

VITO E. GRANT (1402) (1403)
BERT H. HERRMANN (1404) (1405)
LYON SCHWARTZ
DREW M. KLINGER
CHARLES L. HERRMANN

VINCENT M. D'AVOY
PETER GONZALEZ

COUNSELORS AT LAW
NO 1 WALL STREET
NEW YORK, N.Y. 10004

TELEPHONE
212/557-1100
CABLE: GRANTHERR
TELEX: 249210
TELETYPE: 212/557-1100

LEGAL NEWSLETTER

February 26, 1988

To Our Friends and Clients:

Although Brazil's debt obligations have undergone rescheduling suspensions, there are still ways to sell blocked Cruzados or to acquire Cruzados at a discount.

Our office handled a transaction involving the purchase of a Resolution 63 principal payment for a client who wished to use the Cruzados in Brazil and saw a good opportunity to acquire them at a discount.

Usar a Resolução 63, orientação para investimento

Investidores estrangeiros têm vantagens

Comprar títulos da dívida brasileira no exterior virou um grande negócio para os investidores estrangeiros. A nova modalidade de investimento vem sendo oferecida por bancos, corrétores e até escritórios de advocacia procuram informar seus clientes sobre as vantagens da operação. Instalado no centro do sistema nervoso do mercado financeiro norte-americano, a Wall Street, o escritório novaiorquino Grant, Herrmann, Schwartz & Klinger chegou a enviar carta à clientela explicando como funciona a conversão informal com título brasileiros.

"Um caminho é comprar um empréstimo vencido da Resolução 63", esclarece a correspondência alertando que embora os devedores sejam proibidos de pagar em dólar estão sujeitos à obrigatoriedade de quitar a dívida em cruzados. É o que ocorre na Resolução 63, pela qual os devedores brasileiros depositam o pagamento em cruzados em nome dos bancos credores.

Por muitos anos esses depósitos eram feitos no Banco Central, mas a remessa do dinheiro ao exterior fica bloqueada. Agora, os devedores, ao invés de depositar o pagamento no BC, começam a utilizar um expediente legal. Trata-se de uma brecha aberta pela carta circular nº 5 do BC, que permite o pagamento da dívida em cruzados, numa conta-corrente em nome do credor. Essa conta é chamada de não residente e é através dela que boa parte das conversões vem sendo feitas.

É justamente uma operação desse

tipo que o escritório de advocacia de Nova Iorque descreve a seus clientes. Um investidor estrangeiro disposto a investir no Brasil adquire um certificado correspondente a uma parcela da dívida brasileira que esteja vencendo e não tenha sido depositada junto ao BC. Esse título, na verdade um certificado de crédito, geralmente é adquirido com algum desconto, que varia de acordo com as condições de mercado.

Em outra ponta, o devedor brasileiro quando sua dívida vence deposita-a na conta de não-residente.

Toda operação pode ser feita de forma *casada*. Ou seja, o investidor estrangeiro só deposita os dólares da compra do certificado da dívida no banco do exterior no exato momento em que o devedor brasileiro efetua o pagamento no Brasil. Esse processo é controlado via telefone para evitar o risco de que uma das partes deixe de efetuar o depósito.

Em artigo escrito para uma publicação norte-americana denominada *The Brasilian*, o advogado Andrew Klinger explica que "não há restrições para uso de cruzados localmente no Brasil". Ele revela ainda que alguns clientes têm usado essas transações para investimentos pessoais como aquisição de casas e apartamentos. O importante é que o desconto na hora de aquisição do certificado da dívida junto ao credor original seja substancial. Ou seja, um certificado que represente 10 milhões de dólares com um desconto de 45% pode ser adquirido por apenas 5 milhões 500 mil dólares. Ocorre que ao receber em cruzados no Brasil o investidor recebe o equivalente a 10 milhões de dólares ou um pouco menos caso conceda algum desconto ao devedor. Mesmo assim ele ainda sai lucrando pois receberá em cruzados o equivalente a mais dólares do que o valor efetivamente pago no exterior.